

LEI n° 03

Dispõe sobre a criação de escolas e de cargos de professores.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas neste município cinco escolas rurais, com as denominações de “MONSENHOR TEÓFILO”, “EDMUNDO VIEIRA”, “GUARDA MOR-LUSTOSA”, “PADRE JOÃO RABELO” e “VICENTE BATISTA”.

Parágrafo único – As escolas ora criadas serão oportunamente localizadas pelo Prefeito em bairros da zona rural que mais reclamem, pela densidade da população escolar, os benefícios da instrução.

Art. 2º - Ficam criados, no quadro do funcionalismo municipal, mais cinco cargos de professores, cujos vencimentos anuais serão fixados na conformidade da legislação em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1948.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 31 de dezembro de 1947.

João de Almeida Rossi
Prefeito Municipal